Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034049 15/08/2011

Sumário Executivo Segredo/RS

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 18 Ações de Governo executadas no município de Segredo - RS em decorrência da 034ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos federais Município sob dos no responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais entidades ou legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 29/08/2011 a 02/09/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:				
População:	7158			
Índice de Pobreza:	25,14			
PIB per Capita:	R\$ 10.597,95			
Eleitores:	5526			
Área:	247 km²			

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais

dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc		Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral da União			Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	4	R\$ 400.623,14
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
	Qualidade na Escola	2	R\$ 1.276.696,00
Totalização Ministério da Educaç	ão	7	R\$ 1.677.319,14
,	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 88.222,61
	Atenção Básica em Saúde	3	R\$ 661.823,87
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 188.813,78
	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	1	R\$ 51.510,00
Totalização Ministério da Saúde		6	R\$ 990.370,26
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 31.500,00
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 1.541.292,00
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		4	R\$ 1.572.792,00
Totalização da Fiscalização			R\$ 4.240.481,40

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 28/09/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Segredo/RS, no âmbito do 034º

Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local:

- Programa Brasil Escolarizado: problemas no planejamento dos cardápios e no preparo de merendas, impropriedades em licitações para compra da alimentação escolar e para contratação de empresas de transporte escolar, falhas em pagamentos de serviços de transporte escolar;
- Estatísticas e Avaliações Educacionais: divergências entre o Censo Escolar de 2010 e os respectivos diários de classe, não localização de alunos;
- Programa Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos: deficiências no gerenciamento de estoques de fármacos básicos;
- Programa Atenção Básica em Saúde: equipe do Programa de Saúde da Família funcionando sem médico, deficiências na alocação de profissionais da Saúde da Família e da Saúde Bucal, falhas na estrutura à disposição do Conselho Municipal de Saúde;
- Serviços Urbanos de Água e Esgoto: falhas na gestão financeira e na contrapartida de convênios: e
- Transferência de Renda com Condicionalidades Bolsa Família: deficiências no cadastro de beneficiários e no atendimento das condicionalidades do programa.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034049 15/08/2011

Relatório Segredo/RS

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2009 a 07/10/2011:

* 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações a cerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socio-econômicos.

Dados Oper	racionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201113501	01/07/2009 a 01/08/2011

Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
SEGREDO PREFEITURA-GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.	

1.1.1.1 Constatação

Descumprimento à Lei nº 9.452/97.

Fato:

Constatamos que o gestor municipal não tem atendido ao preceituado na Lei nº 9.452/97, especificamente o seu artigo 2º, que determina:

"Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos."

Em atendimento à Solicitação de Fiscalização nº 201113501/001, o Secretário Municipal de Administração informou, por meio do Ofício nº 299/2011, de 30/08/2011, o seguinte:

"Não houve notificação dos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, sobre a liberação de recursos federais. No entanto, a divulgação é feita através da imprensa (Jornal Gazeta da Serra, Rádio Sobradinho AM, Rádio Jacuí FM e Rádio Gazeta FM, todos de âmbito regional e situados no Município de Sobradinho, vizinho ao Município de Segredo). Salientamos, ainda, que a prefeitura Municipal mantém um programa de rádio aos sábados e domingos nas Rádios Gazeta FM e Sobradinho AM, onde divulga todos os atos da Administração Municipal. Alem disso, anualmente, publica um Boletim Informativo, colocado a disposição de toda a população. Dessa forma, a publicidade sobre a liberação de recursos federais é ampla."

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor, em resposta ao relatório prévio, manifestou-se da seguinte forma:

"De fato, o que houve não foi um total descumprimento da Lei acima enfocada, mas sim, julgávamos que era correto, e bastava, para notificar aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, a simples publicação de todos os atos referente aos recursos federais na imprensa local, tal como já informado pelo Secretario Municipal de Administração:

"a divulgação é feita através da imprensa (Jornal Gazeta da Serra, Rádio Sobradinho AM, Rádio Jacuí FM e Rádio Gazeta FM, todos de âmbito regional e situados no Município de Sobradinho, vizinho ao Município de Segredo). Salientamos, ainda, que a Prefeitura Municipal mantém um programa de rádio aos sábados e domingos nas Rádios Gazeta FM e Sobradinho AM, onde divulga todos os atos da Administração Municipal. Alem disso, anualmente, publica um Boletim Informativo, colocado à disposição de toda a população. Dessa forma, a publicidade sobre a liberação de recursos federais é ampla."

Portanto, ao nosso entender, não descumprimos a lei, apenas equivocamo-nos, na forma de "notificar" de maneira ampla (publicação e divulgação na imprensa local) a liberação dos recursos federais, porém, a partir desta data, as notificações passarão a ser feitas pessoalmente e de forma individualizada, é um compromisso a ser assumido."

Análise do Controle Interno:

As informações trazidas pelo gestor municipal, embora demonstrem a prática de dar publicidade às transferências de recursos recebidos, não é suficiente para elidir o fato constatado uma vez que a lei expressamente determina a notificação e cabe ao gestor comprovar que tal notificação efetivamente chegou ao destino, razão pela qual mantemos o registro da impropriedade.

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2008 a 01/10/2012:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- * Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201112928	Período de Exame: 01/07/2009 a 31/07/2011			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
Agente Executor: SEGREDO PREFEITURA-GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 98.734,00			

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas

escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.1.1 Constatação

Condições inadequadas para armazenamento e preparo de merendas em escolas do município de Segredo.

Fato:

Em relação à fiscalização da execução do PNAE no município de Segredo, foram visitadas seis escolas municipais situadas na zona rural e uma escola localizada na sede do Município. Nesta amostra, foram identificadas condições inadequadas para o armazenamento e preparo de merendas em 2 (duas) das 7 (sete) escolas visitadas.

Na escola Pedro Silveira, foi constatado que o refrigerador estava em péssimas condições. Na escola Germínio Rubert além do refrigerador, o fogão também não apresentava condições de uso. Adicionalmente foi verificado que das sete escolas vistadas apenas uma dispunha de refeitório, (listadas abaixo) nas demais, as refeições eram servidas em bacias e as crianças recolhiam os lanches sem adequadas condições de higiene. Outro aspecto que chamou atenção, refere-se à localização dos botijões de gás que estão dentro das cozinhas sem proteção, o que contraria a disposição no artigo 9.12.12 da ANVISA, presente na Portaria CVS-6/99, de 10/3/99 publicada em 12/03/99 no D.O.E.S.P., onde esta previsto:

"9.12.12.ÁREA PARA GUARDA DE BOTIJÕES DE GÁS:

De acordo com a ABNT deve existir área exclusiva para armazenamento de recipientes de GLP e seus acessórios. A delimitação desta área deve ser com tela, grades vazadas ou outro processo construtivo que evite a passagem de pessoas estranhas à instalação e permita uma constante ventilação."

Escolas visitadas:

ESC MUN ENS FUN GERMINIO RUBERT

ESC MUN ENS FUN BERNARDO CALHEIRO

ESC MUN ENS FUN CORACAO DE JESUS

ESC MUN ENS FUN PEDRO SILVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OTTO BRUNO ENSSLIN

ESC MUN ENS FUN WALDEMAR WOLFF

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUC INFANTIL CHUQUINHA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUC INFANTIL TIA ANTONINHA

Manifestação da Unidade Examinada:

O Gestor, por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, apresentou as seguintes considerações:

"Como pode ser constatado pela verificação *in loco*, realmente nem tudo é como a Administração Municipal gostaria que fosse, por um único motivo: nem sempre as verbas e

dotações são suficientes para fazer com que tudo esteja de acordo com as normas e exigências pretendidas pelos Ministérios e demais órgão fiscalizadores, mas na maioria isso é cumprido.

Tanto é verdade, que das escolas visitadas, a maciça minoria apresentou problemas; aliás, problemas que nesta data já estão resolvidos, pois já foi providenciado a aquisição de equipamentos novos para todas as escolas onde eram necessários.

Há uma exceção: ainda não foi possível a regularização da alocação dos botijões, pela razão de que nos próximos dias já esta agendada uma visita da vigilância sanitária nas escolas municipais, e dentre a fiscalização em geral, foi solicitada a informação aos vigilantes sobre a forma correta da estocagem e uso dos botijões de GLP, que certamente será indicada e cumprida.

Assim, nos próximos dias, a situação estará sanada.

Por sua vez, a entrega da merenda em "bacias" apenas ocorre porque, como foi constatado, nem todas as escolas têm refeitório, isso, não por falta de interesse, mas por falta de recursos para fazer um refeitório em cada escola. Entretanto, ao longo da existência do Município de Segredo, jamais foi constado qualquer infecção ou qualquer sintoma de intoxicação em qualquer aluno que fosse, referente à merenda escolar.

Ao fim, informamos que dentro da medida do possível, esta constatação será corrigida e adequada."

Análise do Controle Interno:

O Gestor confirma as condições encontradas, e não existem nos autos remetidos comprovação da troca dos equipamentos mencionada. Quanto às condições em que os alimentos são servidos, o gestor limitou-se a argumentar defensivamente, não apresentando nenhuma proposta de solução à questão. Constatação mantida.

2.1.1.2 Constatação

Cardápios elaborados por nutricionistas não preenchem os requisitos normativos.

Fato:

Os artigos 14 da Resolução/FNDE/CD nº 32, de 10/08/2006, e 15 da Resolução/FNDE/CD nº 38, de 16/07/2009, estabelecem que o cardápio da alimentação escolar deve suprir, no mínimo, 15% e 20%, respectivamente, das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados em creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental.

Além disso, recomenda-se que cada refeição tenha, pelo menos, um alimento de cada grupo alimentar: construtores, energéticos e reguladores. Ao elaborar o cardápio, o profissional habilitado deve considerar também a interação entre os nutrientes, para que a biodisponibilidade seja respeitada. O cardápio deve levar em conta também as necessidades nutricionais dos alunos de acordo com a faixa etária.

Em análise aos cardápios elaborados pela nutricionista, responsável técnica pelo programa no município para os exercícios 2009, 2010 e 2011, constatamos que eles não preenchem os requisitos supra citados.

Exemplificativamente, no cardápio de quarta-feira do 1º semestre de 2010 (cujo nome da escola não está mencionado), banana e biscoito foram os alimentos exclusivos de um dia letivo, e na quinta-feira, sagu com laranja foi o alimento exclusivo de um dia letivo. No cardápio da Escola Sebastião Giehl de julho (cujo ano não esta mencionado), consta que nos dias 13 e 14/07 o único alimento servido foi biscoito. Os cardápios elaborados no âmbito do município não discriminam turma nem faixa etária, sendo que, nos cardápios anteriormente relatados, não há a combinação com outros alimentos, fato que ocasiona o não atendimento do mínimo de 15% ou 20% (conforme a Resolução/FNDE/CD vigente) da necessidade nutricional diária dos alunos estabelecidas nos normativos supracitados.

Manifestação da Unidade Examinada:

O Gestor, por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, apresentou as seguintes considerações:

"Rezam os Artigos 14 da Resolução/FNDE/CD nº 32, de 10/08/2006, e 15 da Resolução/FNDE/CD nº 38, de 16/07/2009, estabelecem que o cardápio da alimentação escolar deve suprir, no mínimo, 15% e 20%, respectivamente, das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados em creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental.

Além disso, **recomenda-se** que cada refeição tenha, pelo menos, um alimento de cada grupo alimentar: construtores, energéticos e reguladores.

Embora seja uma recomendação e não uma imposição, o Município vem tentando cumprir a risca as determinações do FNDE, porem encontramos pequenos entraves que dificultam o cumprimento em sua integralidade, pois vejamos:

Seguindo própria instrução do FNDE, os Municípios devem garantir 30% da alimentação das escolas, de produtos oriundos da agricultura familiar.

Em nosso Município, isto não é uma tarefa facial, pelo fato de que, não só o Município mas a Região como um todo, está voltada quase em sua totalidade para a produção do tabaco, ao passo que a produção de horti-fruti é praticada por apenas alguns produtores, então a aquisição nos termos do FNDE se torna quase impossível, mas mesmo assim, o Município tem se esforçado para adquirir produtos da agricultura familiar para distribuição nas escolas.

Outro fator determinante, é a própria aceitação da merenda pelos alunos, exemplificando, se fizer uma sopa de vegetais, com brócolis, couve-flor, dentre outros, para diversificar a alimentação, na grande maioria, muitos ficam sem merenda, pois não comem alimentos desta natureza. Infelizmente, preferem banana e biscoito.

Atualmente, já tivemos progresso com a sopa de feijão que é bem aceita, mas as verduras necessitam ser liquidificadas para que os alunos não notem. Esperamos obter progresso com as

verduras em forma de salada , pois essas ainda possuem pouca aceitação e o resultado do trabalho de educação alimentar e nutricional infelizmente é lento.

A alimentação não é uma tarefa fácil.

Outro fato que será corrigido futuramente, pois momentaneamente não há como, é a elaboração de cardápio por faixa etária, pois como visto, além de não termos refeitórios em todas as escolas, outro problema a ser encontrado seria a contratação de mais funcionários para a elaboração de cardápios diversos.

Hoje, o que esta se usando para solucionar este problema, é uma média, quando da elaboração dos cardápios.

No mais, os fatos que podem ser corrigidos agora, serão providenciados imediatamente. Por outro lado, os mais difíceis, tais como a elaboração de cardápio por faixa etária, que depende da construção de refeitórios novos, na medida da disponibilidade de recursos, a situação será normalizada."

Análise do Controle Interno:

O gestor limitou-se a argumentar defensivamente, não apresentando nenhuma proposta de solução à questão e previsão de revisão dos cardápios para adequação a norma vigente. Constatação mantida.

2.1.1.3 Constatação

Indícios de simulação entre licitantes, ocorrência de sobrepreço nos processos licitatórios na aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE nos anos de 2009, 2010 e 2011, e outras falhas.

Fato:

a)Indícios de simulação de competição entre licitantes nos Pregões Presenciais com recursos do PNAE:

Em observação aos autos das licitações realizadas, verificou-se que nos 11 (onze) procedimentos licitatórios os vencedores adjudicados são os mesmos. A cada licitação realizada, foram contratadas empresas responsáveis pelo fornecimento de itens variados de merenda escolar. Em uma análise mais aprofundada, verificou-se que, em todos os pregões o valor da proposta inicial é sempre mantido, a 1º rodada e o preço final são apenas repetições dos valores inicialmente propostos. Não há concorrência efetiva entre os fornecedores, os mesmos apenas apresentam valores para cada item sendo que entre estes o valor mais baixo é o vencedor.

b) Aquisição e produtos com sobrepreço: Foi verificado que a Prefeitura de Segredo, adquiriu

itens com sobrepreço. Para exemplificar, foi constatado que na licitação 19/2010 o ítem carne moída, que na pesquisa de preços constante no processo licitatório com o valor de R\$ 7,20 por kg, foi licitada para o mesmo fornecedor pesquisado pelo valor de R\$ 8,90 por kg. Existe, portanto, um sobrepreço de 23,61% no item em questão. O mesmo acontece com o ítem batata inglesa, que foi pesquisado a um valor de R\$ 1,90 por kg, e vencida pelo mesmo fornecedor pesquisado a um valor de 1,99 por kg, sobrepreço de 4,73 %. O fato também repete-se para o ítem goiabada, que foi pesquisado na planilha que acompanha o edital da licitação a R\$ 5,40 e depois licitado ao mesmo fornecedor onde foi feita a pesquisa do edital por R\$ 6,20. Sobrepreço de 14,81%.

c) Descumprimento do Princípio da economicidade, Parcelamento do objeto: A prefeitura de Segredo, realizou entre os anos de 2009, 2010 e 2011, 11 (onze) processos licitatórios para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Analisando-se os editais dos certames realizados, verificou-se que houveram processos licitatórios simultâneos, com os mesmos produtos, licitados no mesmo dia, em horários diferentes, porém o preço alcançado nas licitações também foiram diferentes.

Para exemplificar, tomemos como base o Pregão Presencial 09 e 10 de 2009. Ambos foram realizados para suprir a necessidade de gêneros alimentícios no período de agosto a dezembro de 2009. Os processos licitatórios tiveram sua publicação no jornal Gazeta da Serra de 17/07/2009, lado a lado. Nos dois processos, foram licitadas a aquisição de carne moída, exatamente com as mesmas características, os dois processos tem os mesmos concorrentes, inclusive para este ítem, no entanto, o valor alcançado no processo 09/2009 foi de R\$ 10,50 por Kg, e no 10/2009 R\$ 10,90 por Kg.

A realização de processos licitatórios distintos invibializou o ganho de escala e manutenção dos preços praticados. No mesmo dia, houve um aumento de 3,8% no valor do item licitado com diferença de uma hora, sem que para isso tenham sido apresentadas quaisquer justificativas. A mesma carne moída, foi novamente licitada nos Pregões 04 e 02 de 2010 com valor de R\$ 10,90 por kg e no Pregão 19/2010 a R\$ 8,90. Todas as comparações foram realizadas entre licitações dentro do mesmo ano letivo, para permitir uma avaliação adequada.

Conforme parecer no Ministério Público nº 2086/00 – 3P/MP: "A Lei de licitações e contratos não restringiu o poder discricionário, exercido sempre no âmbito da legalidade, mas inverteu um atributo do ato administrativo pertinente à avaliação geral das condutas dos agentes públicos. Assim, enquanto os atos administrativos em geral nascem com a presunção de legitimidade, os atos pertinentes à Lei nº 8.666/93 exigem que o administrador motive sua conduta apontando o amparo legal e, além disso, declinando nos autos do processo a regularidade de sua pretensão.

É uma regra expressa da própria Lei n° 8.666/93, inserida no art. 113, e reafirmada em diversos momentos, com expressões como *justificativa*, *motivação*, *processo formal*, etc."

- d) Falta de orçamento estimado nos processos licitatórios: Constatou-se a falta de comprovação de inclusão de orçamento estimado em planilhas de quantitativos em anexo ao instrumento convocatório nos autos das seguintes licitações:
- Convite 11/2009, Pregões 09/2009, 10/2009, 02/2010, 03/2011, 01/2011, 12/2011 e 13/2011.

Ou seja, dos 11 (onze) processos licitatórios realizados entre 2009 e 2011, para 8 (oito), não foram realizadas pesquisas prévias de preços. O fato configura infringência ao comando ínsito no inc. II do § 2º do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, além de não permitir que a administração possua parâmetros para suporte do processo licitatório, podendo adquirir itens com sobrepreço em relação

- e) Falta de publicação dos avisos de editais: Da análise dos autos dos processos licitatórios realizados em 2009, 2010 e 2011, para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, foi constatado que para os Pregões 19/2010, 20/2010 e 03/2011 os avisos contendo os resumos dos editais de Pregão Presencial não foram publicados no Diário Oficial do Estado, não sendo publicados também em jornal diário de grande circulação no Estado ou na região. Ficou evidente o descumprimento da exigência do artigo 4º da Lei 10.520, desta forma sendo comprometidos os princípios da publicidade e isonomia, com o cerceamento de oportunidade àquelas empresas que, em condições de contratar com a Administração, não puderam com as demais concorrer, por falta de divulgação adequada.
- f) Não existência de três propostas válidas para o item Carga de GLP nos pregões realizados com recursos do PNAE nos anos de 2009, 2010 e 2011: Constatou-se que nos 10 (dez) procedimentos licitatórios realizados com recursos do PNAE para adquirir gêneros alimentícios e gás GLP, o único proponente para o item gás GLP foi o CNPJ 07.765.897/0001-67. O fato infringe o princípio da ampla concorrência e o parágrafo 7º da Lei 8.666/93, que prevê um mínimo de três propostas válidas para a realização do certame licitatório. Adicionalmente foi verificado que a demanda foi quase que dobrada no período analisado desacompanhada de qualquer justificativa. Por exemplo, no segundo semestre de 2009, foram adquiridos 51 botijões GLP correspondendo ao valor de R\$ 1.830,90. No primeiro semestre do ano de 2010, foram adquiridas 50 unidades de GLP , perfazendo um total de R\$ 2.125,00. Entretanto, no segundo semestre de 2010, foram licitados 90 botijões de gás, em um total de R\$ 3.914,19. Este aumento de 80% na quantidade de botijões adquiridos não apresenta justificativa, uma vez que não foi apresentado um aumento do número de alunos nesta magnitude no município.

Manifestação da Unidade Examinada:

O Gestor, por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, apresentou as seguintes considerações:

"Um entendimento esta certo: HÁ APENAS INDÍCIOS.

Se formos analisar todas as auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), durante esta Administração, ver-se-á que em nenhuma delas houve aponte envolvendo problemas no Setor de Licitações de nosso Município, pelo contrário, é reconhecido pela rigidez e o cumprimento à Lei em todos os seus procedimentos.

Desde já, podemos afirmar que tanto a Administração como o Setor de Licitações não são coniventes com qualquer tipo de ação que venha a ferir os princípios constitucionais.

Da mesma forma, a todos os fatos apontados neste item há uma explicação, e ainda mais, explicações baseadas na legislação vigente, vejamos:

A adjudicação do objeto geralmente é feito para os mesmos, isso decorre apenas de uma lógica, esses são todos os fornecedores que possui o nosso Município e esses são os únicos vendedores que se habilitam a participar dos certames realizados, pois embora todas as licitações

sejam publicadas em jornais de circulação local e regional, empresas de outros Municípios não participam deste tipo de licitação. Julgamos que o principal motivo seja a exigência que a entrega dos produtos deva ser diretamente nas escolas municipais.

O sobrepreço na aquisição de produtos, não esta acontecendo, pois devemos dividir dois fatores, o preço de determinado produto na prateleira e o preço do mesmo produto entregue nas escolas municipais, muitas delas distante da Sede.

Além do mais, a própria Lei que regula o Pregão esta beneficiando este tipo de atitude, pois na maioria das vezes, todos os fornecedores estão cotando preço um pouco acima do que é praticado na prateleira, segundo a explicação dos fornecedores, o que acontece: 1º - a venda na prateleira é a vista, ao passo que a venda para a Prefeitura é para receber em 15 ou 30 dias, além de que, o produto pode ser cotado hoje, mas a entrega para 60 dias, sem reajuste de preço; e, 2º - o preço cotado pode ser reduzido verbalmente na hora, se assim desejar.

Portanto, não há sobrepreço, sendo a lei do mercado que impera, e impera de forma legal, pois não podemos obrigar alguém a dar lance, o que se pode fazer e esta sendo feito, é não adquirir produtos com preço superior ao praticado no mercado.

Licitações similares ocorreram no mesmo dia por um único motivo: nesse dia foram adquiridos produtos para as escolas municipais e outra para as creches, ou seja, recursos e dotações diferentes, e para viabilizar o empenho e posterior prestação de contas, os bens são adquiridos de maneira individualizada.

Quanto à aquisição do mesmo produto com preço diferente, qual seja: carne moída, no pregão 09/2009, ao preço de R\$ 10,50 e no pregão 10/2009, ao preço de R\$ 10,90, o que houve realmente foi uma falha da Comissão de Licitação no momento do lance. A Comissão não percebeu que no Pregão 09/2009 o preço foi menor que o Pregão 10/2009. Mesmo assim, a diferença de R\$ 0,40, sendo que pela quantidade não afetou em nada a legalidade do certame.

Por sua vez, quanto à diferença de preço na aquisição da carne moída nos pregões 02 e 04/2010 (R\$ 10,90) e no pregão 19/2010 (R\$ 8,90), podemos provar que não houve erro algum, sendo que pelos números dos pregões podemos constatar que ambos ocorreram em períodos bem distantes, e o que houve, ao nosso entender, foi unicamente a variação do preço da carne, que aliás, no ano de 2010 teve as maiores oscilações da historia. Fato comprovado nos jornais de reconhecida idoneidade.

Os orçamentos prévios, já foi recomendado que sejam feitos para todos os procedimentos licitatórios.

Todos os editais foram publicados na forma da legislação vigente, para isto, basta analisar os extratos dos jornais em anexo.

No procedimento do Pregão é notório que não é exigido três propostas validas como é no

Convite, razão essa, que mesmo havendo um único participante legalmente habilitado e o preço estando dentro do praticado no mercado, a aquisição é legal e não infringe o principio da ampla concorrência. Poderia acontecer se o edital não fosse amplamente divulgado na imprensa, mas foi.

Quanto ao aumento na aquisição de botijões, é plenamente justificável: foi considerado três períodos para alicerçar o aumento: 2º semestre de 2009 (51 botijões), 1º semestre de 2010 (50 botijões) e no 2º semestre de 2010 (90 botijões), ora certamente há um aumento se consideramos meio ano de 2009 e o ano inteiro de 2010, mas se considerarmos também o 1º semestre de 2009, onde foram adquiridos 80, se terá ao invés de aumento, uma constância, sendo 131 em 2009 e 140 em 2010.

A partir do ano 2010 foi instituído o Projeto Jornada Ampliada na escola Germínio Rubert onde são servidos diariamente 25 almoços e 70 lanches para alunos do turno inverso."

Análise do Controle Interno:

O Gestor não apresentou documentos ou argumentos que afastassem os indícios constatados. A publicidade dada aos certames licitatórios obedece ao Decreto Municipal 2.422, que não se sobrepõe a Lei Federal ao artigo 4º da Lei 10.520 que disciplina a questão. Existe falta de orçamento conforme admite o Gestor. Quanto ao parcelamento do objeto, o Gestor informa que foram realizadas licitações similares no mesmo dia com dotações diferentes, o que não se justifica pois trata-se de questão administrativa municipal sendo que o recurso Federal é único para o Programa. Os gastos com botijões de gás foram comparados sobre aquisições semestrais, portanto tendo como base o mesmo espaço de tempo. Quanto a aquisição de produtos com sobrepreço, o Gestor apresenta argumentos incoerentes entre si, ora afirmando que houve erro da comissão de licitação como no caso da carne moída, ora afirmando que "a própria Lei do Pregão beneficia este tipo de atitude". A realização de procedimentos licitatórios com apenas um concorrente ou tendo sempre os mesmos licitantes fragilizam a idoneidade dos procedimentos realizados.

Ações Fiscalizadas

2.1.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais	3
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201113034	01/07/2009 a 29/07/2011
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos

Financeiros: R\$ 297.765.04

Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

2.1.2.1 Constatação

Indícios de simulação de competição em processos licitatórios para contratações de serviços de transporte escolar, e outras falhas.

Fato:

A Prefeitura de Segredo realizou procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por ítem, autuados sob os n.º 003/2009, 02/2010 e 04/2011, objetivando a contratação de serviços de transporte escolar com recursos do PNATE.

A movimentação financeira decorrente dessas contratações envolveu um volume de recursos da ordem de R\$183.333,36 em 2009, e R\$214.130,49, em 2010, e R\$ 326.312,35 em 2011, totalizando R\$ 723.776,20 no período analisado.

Da análise dos autos, resultou a identificação das seguintes falhas:

a) Indícios de simulação de competição entre licitantes nos Pregões Presenciais com recursos do PNATE:

Em observação aos autos das licitações realizadas, verificou-se que nos três procedimentos realizados os vencedores adjudicados são os mesmos. A cada licitação realizada, foram contratadas empresas responsáveis por roteiros de transporte escolar. Em uma análise mais aprofundada, verificou-se que no pregão 003/2009, o primeiro procedimento licitatório analisado, as empresas vencedoras concorreram entre si nos 05 (cinco) roteiros licitados. Conforme a ata 0001/2009, tem-se o registro do valor inicial proposto por cada empresa coincidente com o valor máximo proposto no edital pela administração, e sucessivas rodadas até o preço final, que para todos os itens fica abaixo do valor máximo arbitrado pela administração. No Pregão 01/2010, na ata 001/2010, as empresas não apresentam propostas para todos os roteiros, e cada roteiro apresenta no máximo 02 (dois) concorrentes, sendo que para os roteiros 004, 005 e 006, um único concorrente apresenta proposta, novamente coincidindo com o valor máximo proposto no edital pela administração. Nesta ata registra-se que para os 6 (seis) roteiros licitados a diferença entre o valor máximo proposto pela administração e o valor do preço final licitado é quase insignificante. No procedimento licitatório 02/2011, a ata 001/2011, não registra nenhuma concorrência das empresas entre si a cada roteiro licitado, posto que cada empresa somente apresenta proposta para o roteiro que é única concorrente, e o valor apresentado é o valor máximo proposto por quilômetro rodado da administração.

b) Ausência de parâmetros para estabelecimento do valor do quilômetro rodado: Foi verificado junto aos editais de licitação que foi arbitrado um valor máximo para o quilômetro rodado, sem que fossem indicados os parâmetros utilizados para composição deste custo. A aferição do custo estimado cria para a comissão de licitação um indicativo financeiro para fins de definição da modalidade licitatória a ser aplicada. Entretanto, em nenhuma parte dos autos há qualquer referência a estudo técnico ou cotação de preço acerca do assunto. Além disso, não se observou no processo nenhuma indicação objetiva de como se avaliou a adequabilidade e a economicidade dos

valores apresentados nos diversos roteiros do transporte escolar, especialmente, considerando-se que cada item foi adjudicado diretamente ao único interessado que participou do certame.

Os valores contratados indicam que para cada roteiro percorrido há um valor diferenciado de quilometragem aplicado, mesmo a prestação do serviço se realizando sob as mesmas condições no que diz respeito à responsabilidade por abastecimentos e manutenção veicular, conforme se observa na tabela a seguir:

CONTRATAÇ.	ÃO DE SER	VIÇO DE T	RANSPORTI	E ESCOLAR	MUNICÍPIO	DE SEGRE	DO
	VALOR POR KILÔMETRO RODADO						
VENCEDOR/TRECHO	TRECHO 1	TRECHO 2	TRECHO 3	TRECHO 4	TRECHO 5	TRECHO 6	TRECHO 7
PREGÃO 2009							
CNPJ 10663674/0001- 20	1,87				-	-	-
CNPJ 10660471/0001- 80		2,00			-	-	-
CNPJ 10660471/0001- 80		2,00			-	-	-
CNPJ 94240546/0001- 63			2,06		-	-	-
CNPJ 05735538/0001- 68				2,19	-	-	-
PREGÃO 2010							-
CNPJ 10663674/0001- 20	1,73						-
CNPJ 94240546/0001- 63		2,19					-
CNPJ 10660471/0001- 80			2,19				-
CNPJ 10660471/0001- 80				2,2			-
CNPJ 94240546/0001- 63					2,2		-
CNPJ 10663674/0001- 20						2,19	-
PREGÃO 2011							
CNPJ 10663674/0001- 20	2,35						
CNPJ 10663674/0001- 20		2,35					
CNPJ 10663674/0001- 20			2,35				
CNPJ 94240546/0001- 63				2,35			
CNPJ 94240546/0001- 63					2,35		
		1	1				

CNPJ 10663674/0001- 20			2,35	
CNPJ 10663674/0001- 20				2,25

- c) Aumento no valor máximo arbitrado em edital para o quilômetro rodado, desacompanhado de aumento na demanda ou justificativa para tal evento: O valor máximo de R\$ 2,20 permaneceu vigente na licitação de 2009 e 2010, tendo sofrido aumento pra R\$ 2,35 na licitação de 2011, fato sem justificativa presente ao processo. Verificou-se um aumento de aproximadamente 17% no valor gasto entre os anos de 2009 e 2010, e aproximadamente 53% entre 2010 e 2011, sem que para isso tenham sido apresentadas quaisquer justificativas. Também foi verificado que o número de Alunos matriculados no Município que utilizam transporte escolar foi de 1211, 1324 e 1196 em 2009, 2010 e 2011 respectivamente, mostrando um declínio entre 2010 e 2011 de aproximadamente 10%, segundo dados fornecidos pela Prefeitura.
- d) Descumprimento do Princípio da economicidade, por meio da utilização do parcelamento de objeto: Analisando-se os editais dos certames realizados, verificou-se que não houve significativas mudanças nos trajetos percorridos, no entanto, foram realizados processos licitatórios distintos, um em cada ano, invibializando o ganho de escala e manutenção dos preços praticados. A movimentação financeira, conforme já mencionado, foi de R\$183.333,36 em 2009, R\$214.130,49, em 2010, e R\$ 326.312,35 em 2011, totalizando R\$ 723.776,20 no período analisado. Houve um aumento de aproximadamente 17% no valor gasto entre os anos de 2009 e 2010, e aproximadamente 53% entre 2010 e 2011, sem que para isso tenham sido apresentadas quaisquer justificativas. Conforme parecer no Ministério Público nº 2086/00 3P/MP: "A Lei de licitações e contratos não restringiu o poder discricionário, exercido sempre no âmbito da legalidade, mas inverteu um atributo do ato administrativo pertinente à avaliação geral das condutas dos agentes públicos. Assim, enquanto os atos administrativos em geral nascem com a presunção de legitimidade, os atos pertinentes à Lei nº 8.666/93 exigem que o administrador motive sua conduta apontando o amparo legal e, além disso, declinando nos autos do processo a regularidade de sua pretensão.

É uma regra expressa da própria Lei n° 8.666/93, inserida no art. 113, e reafirmada em diversos momentos, com expressões como *justificativa*, *motivação*, *processo formal*, etc."

e) Falta de publicação dos avisos de editais: Da análise dos autos dos pregões realizados em 2009, 2010 e 2011, para a realização do transporte escolar, foi constatado que os avisos contendo os resumos dos editais de Pregão Presencial não foram publicados no Diário Oficial do Estado, não sendo publicados também em jornal diário de grande circulação no Estado ou na região, com exceção da licitação de 2009, publicada no jornal Gazeta da Serra.

Ficou evidente o descumprimento da exigência do artigo 21 da Lei 8.666/93, desta forma sendo comprometidos os princípios da publicidade e isonomia, com o cerceamento de oportunidade àquelas empresas que, em condições de contratar com a Administração, não puderam com as demais concorrer, por falta de divulgação adequada.

f) Celebração de aditamento contratual para o transporte escolar sem exposição de justificativas

plausíveis: A prefeitura de Segredo celebrou contratos decorrentes de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por ítem, autuados sob o n.º 50/2009, 52/2009 e 53/2009, objetivando a contratação de serviços de transporte escolar com recursos do PNATE no ano de 2009. Em 08/06/2009 aditou os contratos com três dos quatro vencedores da licitação, acrescentando 536 km ao contrato com o CNPJ 05.735.538/0001-68, 3.216 km ao contrato com o CNPJ 10.660.471/0001-80 e 1.742 km ao contrato com o CNPJ 10.663.674/0001-20. Os termos aditivos mencionam o acréscimo dos kms rodados sem qualquer inserção de um elemento novo. Não foi possível avaliar os critérios técnicos utilizados para a formatação dos Termos Aditivos, já que a equipe de fiscalização não teve acesso a qualquer avaliação de necessidade pré-existente em relação ao Termo Aditivo, que demonstrasse de forma concisa e precisa as bases quantitativas dos Termos Aditivos celebrado. Como não houve aumento da meta física de alunos transportados, entende-se que um termo aditivo de valor não poderia ser celebrado.

Manifestação da Unidade Examinada:

O Gestor, por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, apresentou as seguintes considerações:

"Realmente, todos os procedimentos para a realização da contração de transporte escolar, são na modalidade Pregão, pois dá maior amplitude à concorrência, quando do aviso do editais na imprensa e maior competitividade, quando for o caso.

Discordamos porém, quanto à indicação de indícios de simulação de competição entre licitantes nos Pregões.

Assim como na aquisição da merenda escolar, o mesmo problema ocorre no transporte escolar, ou seja, em nenhuma das linhas não há concorrência, por um único motivo: não há mais de um transportador para cada linha, pois cada concorrente cota preço apenas na linha que acha viável ou até mesmo só cota preço para a linha onde já estabelecida a empresa, e isto, é o que ocorre na prática.

Houve uma exceção em 2009, onde os licitantes, nem ao menos como seria o procedimento, por esta razão, quase na totalidade cotaram o mesmo preço, o preço máximo, para depois, reduzirem verbalmente, que alias, é previsto em Lei.

O valor do quilômetro rodado geralmente é, e foi fixado com base no preço regional, porém, já está sendo providenciado para os próximos procedimentos a montagem de uma planilha de custos para estipular o preço, que nem sempre é o mesmo, pois há estradas de terrenos planos e outras de terreno acidentado, razão esta da diferenciação no pagamento.

O aumento dos combustíveis de um ano para outro, se deu baseado na oscilação dos preços ditados pelo Governo Federal, parâmetro usado para aumentar ou diminuir o valor do quilômetro rodado.

Por sua vez, o aditamento da quilometragem do transporte escolar se deu pelo fato de que, muitos alunos deixam para se inscrever para estudar nas escolas quase no início do ano letivo, momento em que a licitação já está pronta, e por motivo, às vezes, cumprindo determinação do

Ministério Público para buscar todas as crianças em casa, é que gera uma mudança de itinerário e por consequência, o aumento dos quilômetros.

O melhor meio para evitar esse tipo de ocorrência, seria fazer a licitação após o inicio do ano letivo, o que é, mais errado ainda.

Apesar de tudo, com aumento ou diminuição dos quilômetros, uma certeza existe: os transportadores estão ganhando pelos quilômetros que realmente estão fazendo, sem beneficio para A ou para B."

Análise do Controle Interno:

Em que pese as ponderações apresentadas, entende-se que da mesma maneira que nos certames licitatórios realizados para a alimentação escolar, existem indícios de simulação entre os competidores bem como falhas administrativas que não asseguraram ampla concorrência e correto dimencionamento dos serviços contratados.

2.1.2.2 Constatação

Falhas na documentação de pagamentos dos serviços de transporte escolar.

Fato:

Da análise dos processos de pagamentos de 2011 decorrentes da contratação de serviços de transporte escolar com recursos do PNATE, foram identificadas as seguintes falhas:

- Referente à Ordem de Pagamento nro:000019, no valor de R\$ 562,07, em favor do fornecedor CNPJ 10.663.674/0001-20, verificou-se a inexistência de Nota Fiscal de prestação de Serviço junto ao processo.
- Referente à Ordem de Pagamento nro:000199, no valor de R\$ 387,75, em favor do fornecedor CNPJ 10.663.674/0001-20, verificou-se a inexistência de planilha discriminatória de percurso e kms rodados junto ao processo.

Manifestação da Unidade Examinada:

O Gestor, por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, apresentou as seguintes considerações:

"Tínhamos e temos por costume, não só no transporte escolar como em todas os outros pagamentos, deixar as notas fiscais junto ao empenho, porém, será providenciado uma cópia da nota fiscal para ficar em anexo também ao processo.

O mesmo ocorre com a planilha.

Essa constatação já foi corrigida."

Análise do Controle Interno:

Embora o Gestor afirme que a constatação foi corrigida não foram apresentados os documentos que comprovassem os gastos realizados. Constatação mantida.

2.2. PROGRAMA: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 4014 - Censo Escolar da Educação Básica

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201114233	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/12/2010		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: SEGREDO PREFEITURA-GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		
Objeto da Fiscalização: Levantamento detalhado das escolas e do aluno da educação infantil, do ensino fundamental e do			

2.2.1.1 Constatação

ensino médio.

Ocorrência de divergências entre o Censo Escolar 2010 e os diários de classe das escolas analisadas.

Fato:

Foram verificadas divergências, relativas ao número de alunos, entre os dados constantes do Censo Escolar (05/2010), extraídos da base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e os registros apresentados nos diários de classe, referentes a maio de 2010, de acordo com os quadros abaixo:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bernardo Calheiro

Escola Municipal de En	sino rundamentai bemar	do Cameno	
Ano	N° de alunos CENSO	N° de alunos no diário	Diferença
1° ano de 9 anos	11	11	0
2° ano de 9 anos	7	7	0
3° ano de 9 anos	9	8	1
4° ano de 9 anos	6	6	0

5° ano de 9 anos	0	0	0
Total Educação Fundamental	33	32	1

Escola Municipal de Ensino Fundamental Coração de Jesus

Ano	N° de alunos CENSO	N° de alunos no diário	Diferença
1° ano de 9 anos	6	6	0
2° ano de 9 anos	7	7	0
3° ano de 9 anos	12	13	-1
4° ano de 9 anos	9	9	0
5° ano de 9 anos	0	0	0
Total Educação Fundamental	34	35	-1

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Silveira

Ano		N° de alunos no diário	Diferença
Creche	0	0	0
Pré escola	30	29	1
Total Educação Infantil	30	29	1
5ª série de 8 séries	28	27	1
			21

6ª série de 8 séries	34	34	0
7ª série de 8 séries	35	33	2
8ª série de 8 séries	23	23	0
Total Fundamental 8 anos	120	117	3
1° ano de 9 anos	7	7	0
2° ano de 9 anos	13	13	0
3° ano de 9 anos	13	14	-1
4° ano de 9 anos	4	4	0
5° ano de 9 anos	11	11	0
Total Fundamental 9 anos	48	49	-1
Total geral Ensino Fundamental	168	166	2

Escola Municipal de Educação Infantil Chuquinha

Ano	N° de alunos CENSO	N° de alunos no diário	Diferença
Creche	29	30	-1
Pré escola	26	37	-11
Total Educação Infantil	55	67	-12

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Antoninha

Ano	N° de alunos CENSO	N° de alunos no diário	Diferença
Creche	15	18	-3
Pré escola	17	16	1
Total Educação Infantil	32	34	-2

Dessa forma, os dados consolidados para as escolas verificadas, apresentam-se da seguinte forma:

Município	Escola	Educação Infantil			Edu	ıcação Fund	amental
		Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)	Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)
Segredo	E.M.E.F Bernardo Calheiro				33	32	1
Segredo	E.M.E.F Coração de Jesus				34	35	-1
Segredo	E.M.E.F. Pedro Silveira	30	29	1	168	166	2
Segredo	E.M.E.I Chuquinha	55	67	-12			
Segredo	E.M.E.I Tia Antoninha	32	34	-2			

Não foram considerados, para efeito de contagem, os alunos que não possuem registro de frequência na escola, por pelo menos um dia, em maio/2010, mesmo que seus nomes pudessem constar nos diários de classe.

Manifestação da Unidade Examinada:

O Gestor, por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, assim se manifestou:

Quanto a este fato, já esta sendo providenciado pessoalmente pela Secretária Municipal da Educação a conferência de todos os dados para fazer a comparação entre o Censo e o diário de classe para apurar as possíveis irregularidades, único meio de corrigir esta constatação.

Vejamos:

Escola Bernardo Calheiro.

A divergência é que a Diretora declarou no Censo Escolar de 05/2010 nove alunos, sendo que o aluno LFO, da 3ª série, de nove anos, onde o mesmo já havia sido transferido em 1°/03/2010, por isso que no diário de classe apenas constam oito alunos. Ver Ofício nº 035/2011, em anexo.

Escola Coração de Jesus.

Na terceira série do ensino fundamental, de nove anos, a Diretora declarou no Censo Escolar doze alunos e no diário de classe constam treze alunos, equivocadamente a Diretora esqueceu em não declarar o aluno LFO no Censo Escolar de 2010. Ver Oficio em anexo nº 20/2011.

Escola Pedro Silveira.

Pré-escola. O Diretor declarou no Censo trinta alunos e no diário de classe constava apenas vinte e nove em maio de 2010. O Diretor declarou equivocadamente a aluna SCRP que estava matriculada no estabelecimento e foi transferida em 26/05/2010, data base do Censo. Ver Oficio 40.2011 em anexo.

Quinta série, oito anos.

O Diretor também declarou no Censo Escolar vinte e oito alunos e no diário de classe constava vinte e sete alunos, onde a aluna RSV, não freqüentou o ano de 2010, foi encaminhado ao Conselho Tutelar ficha FICAI no inicio do ano de 2010.

A Promotoria notificou os pais em 16/08/2010 com mandado de notificação nº 077/2010 e FICAI após o Diretor esteve em audiência, com o Promotor de Justiça o qual orientou a Direção para que fizesse o arquivamento da ficha FICAI e conseqüentemente avisou os pais para comparecerem até a escola para o cancelamento da matrícula da referida aluna. Ver Oficio nº 042/2011, em anexo.

Sétima serie, de oito anos.

O Diretor declarou no Censo Escolar trinta e cinco alunos e no diário de classe constam

apenas trinta e três.

O aluno MFA teve cancelamento da matrícula a contar de 14/06/2010, conforme documentação recebida do Ministério Público o qual promoveu o arquivamento da ficha FICAI. Ver Ofício nº 43/2011, em anexo.

O aluno IEM infrequente após comunicação aos seus responsáveis foi encaminhado ao Conselho Tutelar do Município de Segredo e ao MP em 2009 de acordo com parecer do Promotor com data de 23/12/2009 foi dispensado neste ano. Porém, devendo retornar a escola no ano de 2010. Como isto não ocorreu foi novamente encaminhado ao CT e mediante parecer deste mesmo órgão, foi dispensado e os pais compareceram na escola para assinar o cancelamento da matricula no dia 24/05/2010. Oficio nº 44/2011, em anexo.

Terceira Série, de nove anos.

O Diretor declarou apenas treze alunos, mas no diário de classe foi constatado quatorze alunos a contar de 25/05/2010. O equívoco que houve foi porque a aluna DKR ingressou na Escola em 25/05/2010, sendo que a data base para declaração no Censo Escolar era 26/05/2010. Ver Oficio nº 41/2011, em anexo.

Escola de Educação Infantil Chuquinha.

Foi declarado no Censo Escolar, Creche, vinte e nove alunos e no diário de classe consta trinta alunos, pois o aluno JVS Lira participava no turno da manhã na turma Creche C e a tarde na turma Pré-escola A, o mesmo somente foi na Pré-escola A pela idade de escolarização, ficando no Censo registrado somente os vinte e nove alunos.

Pré-escola, foram declarados apenas vinte e seis alunos no Censo Escolar e trinta e sete alunos no diário de classe. Os onze alunos não declarados no Censo freqüentam a pré escola A à tarde e a turma Creche C no turno da manhã.

Foram registrados somente na turma creche C pela sua maior idade dando assim a diferença dos números da Pré-escola Creche C. Ver oficio nº 003/2011, em anexo.

Escola de educação Infantil Tinha Antoninha.

Na turma da creche foram declarados no Censo Escolar quinze alunos e no diário de classe constam dezoito. Estes três alunos não foram declarados, pois os mesmos freqüentam a Pré-escola no turno da tarde, manha Creche e na tarde Pré-escola.

Pré-escola.

Na pré-escola foram declarados dezessete alunos e no diário de classe apenas dezesseis pelo motivo exposto no Oficio nº 004/2011, em anexo.

Análise do Controle Interno:

O Gestor apresentou documentação que comprovou reagularização das falhas apontadas.

2.2.1.2 Constatação

Alunos da amostra não localizados nos diários de classe.

Fato:

Do cotejamento entre a amostra de alunos do município de Segredo/RS fornecida à equipe de fiscalização e os diários de classe de maio de 2010 analisados, verificou-se a não localização de três estudantes conforme quadros abaixo:

Município	Escola	Educação Infantil				Educação	Fundamental		
		Nº total de alunos dados no CENSO	(1)	Não localizadas (2)	% problemas (3)	Nº total de alunos dados no CENSO	(1)	Não localizadas (2)	% problemas (3)
Segredo	E.M.E.F Bernardo Calheiro					33	15	1	6,67
Segredo	E.M.E.I Chuquinha	55	15	1	6,67				
Segredo	E.M.E.I Tia Antoninha	32	15	1	6,67				

Em relação aos alunos constantes da amostra, não localizados nos diários de classe cabe ainda os seguintes apontamentos:

- a) não foram verificados registros de presença, por pelo menos um dia, em maio de 2010, para os alunos L. F. O. (3º ano de 9 anos) da Escola Bernardo Calheiro e I.S.S. (Pré-escola) da Escola Chuquinha, embora estivessem com seus nomes nos diários de classe analisados.
- b) o nome da aluna C.A.C não foi localizado nos diários de classe (maio/2010) das turmas de creche da Escola Tia Antoninha.

Manifestação da Unidade Examinada:

O Gestor por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, assim se manifestou:

Em relação ao aluno LFO, da terceira série do Ensino Fundamental de nove anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bernardo Calheiro, foi verificado que não há registro de freqüência deste aluno em nenhum dia em maio de 2010.

Justifica-se isto, porque o aluno foi transferido a contar de 1º/03/2010 para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Coração de Jesus, sendo que a Diretora declarou equivocadamente este aluno no Censo Escolar 2010.

Quanto ao aluno ISS, Pré-escola A da E.E. Infantil Chuquinha não foi verificado nenhum registro de presença por pelo menos um dia em maio de 2010 porque os pais efetuaram matrícula e o aluno não freqüentava.

A aluna CA costa não foi localizada nos diários de classe maio 2010 das turmas de Creche da E. E Infantil Tia Antoninha porque a mesma freqüentava no turno da manha Creche e no turno da tarde a pré-escola, sendo declarada apenas na turma do Pré pela idade.

Ademais, da mesma forma do item anterior, já esta sendo providenciado pessoalmente pela Secretária Municipal da Educação a solução desta possível irregularidade, de acordo com os Ofícios em anexo.

Análise do Controle Interno:

O Gestor apresentou a documentação que comprova o esclarecimento das falhas identificadas.

3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 31/12/2006 a 05/10/2011:

- * ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS
- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- * Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Acões Fiscalizadas

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por in-

termedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201112969	a		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos		
SEGREDO PREFEITURA-GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:		
	R\$ 88.222,61		
Objeto da Fiscalização:			
Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farn	nacêutica- PEAF para atendimento		
à Farmácia básica.			

3.1.1.1 Constatação

Descarte de medicamentos básicos por expiração de validade em 2011.

Fato:

A Secretaria Municipal de Saúde de Segredo, em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201114045/001/CGURS/CGU/PR, apresentou a relação de medicamentos básicos da Farmácia Municipal descartados por expiração de validade no período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2011, totalizando 6 (seis) variedades remetidas à incineração:

NOME DO MEDICAMENTO	QUANTIDADE DESCARTADA	MÊS DO DESCARTE
NITROFURANTOÍNA CAP. 100MG	293 comp.	05/2011
ÓLEO MINERAL PURO LÍQUIDO 150 ML	6 frascos	07/2011
DIU – DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	2 unid.	05/2011
LEVONORGESTREL 0.,75 MG	24 comp.	03/2011
PAROXETINA 20 MG	40 comp.	05/2011
MIFLASONA 200 MCG (BECLOMETASONA)	55 caps.	08/2011

Há que registrarmos que situações de descarte de medicamentos por expiração de validade são, de modo geral, decorrência de fatores administrativos como compras em demasia e/ou ineficácia do sistema de controle de estoques.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Segredo/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Pela quantidade, se a Administração Municipal estivesse de má-fé, poderia simplesmente pegar estes medicamentos e jogar fora ao invés de descartá-los legalmente como foi feito, pois no total seriam: 357 comprimidos, 6 frascos 150ml, 2 unidades de DIU e 55 cápsulas de miflasona, quantidade irrisória se comparado ao total comprado. Pelas quantidades, se comprova que não foi comprado medicamentos em demasia, de modo que, não pode persistir nenhuma pena ao administrador".

Análise do Controle Interno:

Ao mesmo tempo em que a Prefeitura Municipal declara não ter agido de má-fé ao descartar medicamentos vencidos, é apresentada uma solução ilegal para a falha administrativa identificada pela Equipe da CGU. Ao invés de adotar tal postura, os gestores munícipes devem concentrar os esforços na adoção de medidas corretivas para evitar o desperdício de recursos públicos, tais como: estimar a demanda por remédios, aprimorar o sistema de controle de estoques e melhorar a acurácia do planejamento das aquisições de medicamentos. Ante o exposto, mantém-se a constatação.

3.1.1.2 Constatação

Escassez de medicamentos básicos para distribuição à população.

Fato:

Em entrevistas realizadas junto a 10 (dez) munícipes que foram retirar medicamentos na Farmácia Municipal de Segredo, constatamos que 80% (oitenta por cento) desses entrevistados declararam a falta de medicamentos receitados pelos médicos das próprias Unidades Básicas de Saúde de Segredo. Foi verificada a falta dos seguintes fármacos em 31/08/2011 (data do teste da CGU): Amitriptilina 25mg (dois pacientes); Omeprazol 20mg e Paracetamol 500mg (três pacientes); Salbutamol xarope, Carbamazepina 200mg, Ibuprofeno 600mg e Benzetacil 1200000 UI ampola (um paciente cada).

Já em conferência ao estoque de medicamentos da SMS, constatamos que vários medicamentos básicos de alto consumo estavam em falta na posição de estoque de 31/08/2011, todos integrantes da relação de medicamentos básicos do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica (PEAF/RS) por força das Portarias GM/MS nº 1.044/2010 e 4.217/2010 e da Resolução CIB-RS nº 090/2011, quais fossem: Ácido Acetilsalicílico 500mg; Ácido fólico 5mg; Amitriptilina 25mg; Amoxicilina suspensão oral 250mg/5ml; Amoxicilina + Clavulanato; Anlodipino; Beclometasona aerosol; Benzidamina susp. oral; Benzilpenicilina benzatina sol. inj.; Brometo de ipatrópio sol. oral; Captopril 25mg; Carbonato de cálcio 500mg; Clonazepam 5mg; Codeína sol. oral; Diazepam; Fenitoína 100mg; Fenorbital 100mg; Fenoterol sol. inal.; Fluoxetina 20mg; Hidróxido de Alumínio e Magnésio susp. oral; Ibuprofeno; Insulina reg.; Ipratrópio sol. inal; Nifedipina 10mg; Nistatina creme; Nistatina susp. oral; Omeprazol; Paracetamol 500mg; Prednisona; Salbutamol

sol. oral; Selozok; Sinvastina e Sulfato Ferroso.

O número de entrevistados que não receberam os medicamentos, bem como a situação do estoque à data da inspeção, indicam que o Manual "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas para sua Organização (MS/2006)" e os normativos federais sobre o PAFB não vêm sendo observados na integralidade, pois há prejuízo no atendimento das necessidades da população.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Segredo/RS apresentou a seguinte manifestação:

"É até mesmo um contra-senso a constatação acima, ou seja, é errado comprar pouco e ao mesmo tempo é errado descartar pequenas quantidades.

Temos que considerar que a saúde não é algo previsível e matemático, que podemos comprar de maneira exata todos os medicamento de uma população, é impossível prever os medicamentos que serão usados em determinado período de tempo.

Mas cabe salientar que alguns medicamentos estiveram em falta não por culpa da Administração Municipal, mas sim pela falta de participantes habilitados em determinada licitação onde se buscava a aquisição destes medicamentos (ver ata, em anexo).

Logo em seguida já foi providenciada a abertura de novo processo (Carta convite nº 16/2011), quando em visita da CGU os medicamentos já estavam sendo entregues por alguns licitantes".

Análise do Controle Interno:

Ao contrário do pronunciamento dos gestores, não há qualquer contra-senso em constatarmos que medicamentos foram descartados por decurso do prazo de validade e que, ao mesmo tempo, estão faltando remédios para distribuição à população. Como se tratam de produtos distintos, as constatações se complementam e evidenciam que a Prefeitura Municipal não está estimando eficientemente a demanda local. Conforme sugerido, os gestores deveriam identificar as necessidades dos pacientes e estimar a procura por cada tipo de remédio, com o devido assessoramento dos médicos de suas unidades básicas de saúde, a fim de melhor planejar as compras de fármacos. Ante o exposto, mantém-se a constatação.

3.1.1.3 Constatação

Condições inadequadas de armazenagem de medicamentos em unidade básica de saúde de Segredo.

Fato:

A falta de um local que sirva como almoxarifado central para a armazenagem de medicamentos básicos na Secretaria Municipal da Saúde faz com que os medicamentos sejam todos armazenados na Farmácia da UBS Sede, a qual apresentou as seguintes inadequações, consoante inspeção "in loco" pela Equipe da CGU:

a) não há termômetros nas áreas de estocagem, tampouco equipamentos para controle da temperatura no interior do recinto;

- b) os medicamentos controlados são armazenados em armário com prateleiras de madeira ao invés de prateleiras metálicas;
- c) há caixas de medicamentos em contato direto com o chão e paredes;
- d) não há tela de proteção nas portas e janelas com vistas à prevenção da entrada de insetos, roedores, poeira e insolação excessivos.

Tais aspectos caracterizam descumprimento aos subitens 5.4.1.3 e 5.4.1.4 do Manual "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas Para Sua Organização" (MS/2006), disponível na página eletrônica do Ministério da Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Segredo/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Mesmo que ainda haja a falta de um local adequado para a armazenagem de medicamentos junto à Secretaria Municipal da Saúde, durante estes três anos de Administração, jamais foi colocado fora um comprimido que seja, por deterioração ou algo parecido e da mesma forma, jamais houve contaminação pela (má) armazenagem destes materiais.

Entretanto, pode ser verificado pelos auditores que está sendo construída uma ampliação, onde, dentre outras, servirá também para armazenagem de medicamentos, sendo que esta sala será equipada com todos itens exigidos pelo Ministério da Saúde – Farmácia Básica, sendo como principais, os citados nesta constatação".

Análise do Controle Interno:

Os gestores concordaram com o apontamento da Equipe da CGU, assumindo que os medicamentos não são armazenados em local adequado e que o Município providenciará a construção de sala nos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Sendo assim, mantemos a presente constatação.

3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113678	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/06/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: SEGREDO PREFEITURA-GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 372.800,00		
Objeto da Fiscalização:			

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.2.1.1 Constatação

Equipe do Programa de Saúde da Família (PSF) funcionando sem profissional médico.

Fato:

Em análise ao cadastro no Sistema CNESNet/Datasus detectamos a falta de médico na Equipe de Saúde da Família Bela Vista. O fato foi confirmado em visita à UBS, no dia 01/09/2011, quando verificamos que não havia profissional médico contratado exclusivamente para a UBS, já que o atendimento às famílias estava sendo prestado provisoriamente por profissional médico de outra equipe do PSF (UBS Tamanduá) – resultando também em prejuízo no atendimento finalístico desta UBS, o que será tratado em outro apontamento do presente Relatório.

A Prefeitura Municipal de Segredo confirmou o fato por meio do Ofício SMS nº 0066/2011, de 31/08/2011, onde os gestores afirmaram: "Quanto ao horário e local da médica que atende a Equipe de Saúde da Família de Tamanduá, informamos que em função da rescisão contratual do médico G.W. em 12/07/11 que fazia parte da Equipe de Saúde da Família de Bela Vista, a mesma está dividindo sua carga horária nas duas equipes, para que a população não fique sem atendimento, cumprindo assim as 40 horas semanais".

Dessume-se, da resposta supra, que desde a demissão do médico anterior (12/07/2011) até a data de nossa inspeção (01/09/2011) a UBS Bela Vista permaneceu sem médico.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Segredo/RS apresentou a seguinte manifestação – editada apenas na menção ao nome de pessoa física, a fim de preservá-la:

"A falta de médicos que queiram trabalhar em Municípios do interior é um problema que vem trazendo transtornos a nossa Administração e aos demais Municípios da região, pois este sempre é um assunto na pauta quando há a reunião de Prefeitos.

No PSF da Localidade de Bela Vista, não é diferente, foi rescindido o contrato com o médico G.W. que não demonstrava mais interesse em continuar trabalhando no interior, e desde 12/07/2011, esta falta esta sendo substituída pela médica do PSF de Tamanduá, ou seja, para não prejudicar nenhum PSF, a médica esta dividindo o horário de trabalho entre os dois postos ao menos até que encontramos outro médico. A UBS de Bela Vista jamais esteve sem médico. Esteve sim, com médico trabalhando em escala e horários pré-definidos.

Cabe salientar que o Município informou este fato a 8ª Coordenadoria Regional de Saúde/Secretaria Estadual de Saúde, através da situação mensal onde é informado as equipe que em atividade no Município. Também foi feita a informação regular no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), a nível de Ministério da Saúde para que o Município estivesse em situação regular".

Os argumentos dos gestores municipais não justificaram a ausência de médico na Equipe do Programa de Saúde da Família (PSF) da UBS Bela Vista. A Prefeitura Municipal afirmou que a falta de médicos dispostos a trabalhar no interior do RS é um problema para a Administração, porém, não apresentou comprovação das medidas adotadas para viabilizar a contratação de novo profissional nos quase 3 (três) meses em que a Unidade de Saúde ficou desfalcada – desde a demissão do médico anterior (12/07/2011) até a resposta ao 'Informativo do Prefeito' (28/09/2011). Ante o exposto, mantemos a ressalva.

3.2.1.2 Constatação

Alocação de profissionais das Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal em Unidades Básicas de Saúde distintas daquelas para as quais foram contratados.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Segredo/RS vem alocando 1 (um) profissional médico e 2 (dois) odontólogos na realização de atividades finalísticas em unidades básicas de saúde do PSF e PSB distintas daquelas para as quais foram contratados, resultando em prejuízo no atendimento nestas equipes:

- **1 Equipe de Saúde Bucal 1 Bela Vista:** Contratado o Cirurgião-Dentista CNS nº 980016281722146, que presta atendimento nesta UBS (segundas à tarde e às quartas, quintas e sextas pela manhã), num total de 16 horas. Nos demais dias presta atendimentos na UBS Sede (segundas pela manhã, terças o dia todo, quartas e sextas à tarde) e na UBS Serrinha Velha (quinta à tarde), completando as 40 horas.
- **2 Equipe de Saúde Bucal 2 Tamanduá:** Contratado o Cirurgião-Dentista CNS nº 980016284585301, que presta atendimento nesta UBS (segundas e terças pela manhã e quartas e sextas à tarde), num total de 16 horas. Nos demais dias presta atendimentos na UBS Sede (segundas à tarde, quartas e sextas à tarde e quintas o dia todo) e na UBS Serrinha Velha (terças à tarde), completando as 40 horas.
- **3 Equipe de Saúde da Família 3 Tamanduá:** Contratado o Médico CNS nº 980016288083092. Presta atendimento nesta UBS (segundas, quartas e quintas pela manhã), num total de 12 horas. Nos demais dias presta atendimento na UBS Sede (sextas à tarde), UBS Bela Vista (terças, quintas e sextas pela manhã e segundas e quartas à tarde) e na UBS Serrinha Velha (terça à tarde), totalizando 40 horas.

Em suma, os profissionais supra cumprem com a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, porém, vêm se desdobrando para prestar atendimento em mais de uma UBS, por determinação dos gestores da SMS de Segredo, resultando em impacto no atendimento finalístico ao público em suas respectivas UBS de origem.

Acresça-se que a UBS Serrinha Velha sequer consta dentre as UBS beneficiárias de repasses federais no âmbito do Programa de Saúde da Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Segredo/RS apresentou a manifestação a seguir:

"O atendimento é feito de forma escalonada pelos seguintes motivos: a falta de demanda de

atendimentos, ou seja, não há procura pelo atendimento e o horário que cada profissional se dedica a cada local é mais do que suficiente para garantir o total atendimento ao público, e por segundo, se for dedicar um profissional para cada local com carga semanal de quarenta horas, na maioria do tempo estes profissionais ficariam ociosos, além de, causar um impacto negativo perante à comunidade e perante os gastos com folha de pagamento, de forma que, estaríamos pagando por profissionais que não teriam o que fazer.

Quanto ao fato de a UBS de Serrinha Velha não constar dentre as UBS beneficiarias de recursos federais no âmbito do Programa Saúde da Família, isto apenas não ocorre porque esta é apenas uma extensão da Sede, tendo atendimento. Porém, não possui equipe própria, este é o único motivo.

Outrossim, as manifestações da Secretária Municipal de Saúde, refletem a realidade do atendimento de saúde em nosso Município".

Análise do Controle Interno:

Os esclarecimentos dos gestores municipais apenas corroboraram as situações evidenciadas pela equipe de fiscalização – sem que, no entanto, fossem desconstituídas. Ressalvas mantidas.

3.3. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 0587 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS **Objetivo da Ação:** Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113385	Período de Exame: 01/07/2009 a 30/06/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: SEGREDO PREFEITURA-GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 261.625,67		

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.3.1.1 Constatação

Falta de disponibilização de dotação orçamentária própria, secretaria executiva e estrutura

administrativa para o funcionamento do Conselho Municipal da Saúde.

Fato:

Por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201114045/001/CGURS/CGU/PR Prévia, de 24/08/2011, a equipe de fiscalização requisitou informações quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Segredo/RS. Foram solicitadas evidências formais e contábeis de que o governo municipal houvesse garantido o funcionamento do CMS através de dotação orçamentária própria e de disponibilização de secretaria executiva e estrutura administrativa. Contudo, a Prefeitura Municipal de Segredo não apresentou documentação que comprovasse a disponibilização desses requisitos ao Conselho Municipal de Saúde, em inobservância à orientação da 4ª Diretriz e incisos da Resolução CNS nº 333/2003.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Segredo/RS apresentou a seguinte manifestação: "A dotação será providenciada imediatamente. Entretanto, ainda não possuímos condições de oferecer um espaço próprio para o funcionamento do Conselho, pela falta de espaço físico e pela falta de verbas orçamentárias, mas nem por isso, o Conselho não está tendo todo o suporte que necessita, ao passo que está atuando junto a Secretaria Municipal da Saúde, com todos os matérias e suportes de que necessita".

Análise do Controle Interno:

Os gestores municipais assentiram com o apontamento, informando que disponibilizariam dotação orçamentária para o CMS de Segredo – o que, todavia, não restou formalmente comprovado na resposta ao 'Informativo do Prefeito'. Ademais, admitiu-se a falta de condições de oferecer espaço próprio para o funcionamento do Conselho. Logo, mantemos o presente registro.

3.4. PROGRAMA: 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto

Ações Fiscalizadas

3.4.1. 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos

Objetivo da Ação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113061	Período de Exame:		
Instrumento de Transferência: Convênio	569157		
Agente Executor: SEGREDO PREFEITURA-GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 51.510,00		

Objeto da Fiscalização:

Construção de módulos sanitários, banheiro, privada, tanque séptico, sumidouro (poço absorvente), instalações de reservatório domiciliar de água, tanque de lavar roupa, lavatório, pia de cozinha, ligação à rede pública de água, ligação à rede pública de esgoto, dentre outras.

Manutenção dos repasses federais transferidos à conta específica do convênio sem aplicação financeira durante os exercícios de 2009, 2010 e 2011.

Fato:

Em 14/04/2009 a Prefeitura Municipal de Segredo, em resposta a ofício da FUNASA datado de 03/04/2009, efetuou o depósito de R\$ 466,11 (quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos) na conta específica do convênio para fins de reposição à falta de aplicação dos repasses federais no mercado financeiro no período anterior a maio/2009.

Ocorre que, apesar desse depósito, a Prefeitura manteve, mais uma vez, o saldo da conta de repasses federais do convênio sem aplicação financeira. Assim, o saldo de R\$ 1.067,90 (um mil e sessenta e sete reais e noventa centavos) ficou do período de 14/04/2009 até 19/05/2011 sem a devida aplicação financeira.

Em 19/05/2011 ocorreu o depósito da última parcela do convênio e o pagamento da última medição da obra à empreiteira, restando na conta um saldo de R\$ 1.479,91 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), o qual segue sem estar aplicado no mercado financeiro desde então até a data de nossa fiscalização (31/08/2011).

Em suma, os repasses federais permaneceram em conta corrente durante os períodos supracitados sem aplicação financeira, em inobservância ao art. 20, § 1°, inciso II, da Instrução Normativa STN n.º 01/97 (vigente à data de celebração do instrumento).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Segredo/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Os valores apontados já foram devidamente calculados e depositados na conta especifica do convênio. Também foi aberto conta poupança no dia 22 de setembro onde o dinheiro encontra-se aplicado. Ver comprovantes em anexo".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura apresentou, em anexo à resposta do 'Informativo do Prefeito', fotocópia de extrato bancário comprovando os depósitos em caderneta de poupança de R\$ 1.479,91, em 22/09/2011, relativo ao saldo sem uso do convênio, e de R\$ 344,87, em 23/09/2011, referente aos rendimentos perdidos pela falta de aplicação dos recursos, consoante relato da equipe, totalizando R\$ 1.824,78 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) – que ainda não foram restituídos à FUNASA, posto o convênio estar vigente.

3.4.1.2 Constatação

Aporte de contrapartida municipal em valor inferior ao pactuado no convênio.

Fato:

De acordo com o estabelecido no Convênio nº 1998/2006 (SIAFI 569157) a Prefeitura Municipal de Segredo deveria alocar, a título de contrapartida, o total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Não obstante, com base nos exames realizados, verificamos que foi aplicado a título de contrapartida o valor de R\$ 1.355,29 (um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove

centavos), configurando uma redução em relação ao montante inicialmente pactuado.

Salientamos que, até o momento de nossa fiscalização, o município não havia comprovado o recolhimento do percentual da contrapartida pactuada e não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, à conta do concedente, consoante o disposto no inciso XIII do art. 7° da IN/STN n.° 01/97 (vigente à época da celebração do instrumento).

Como o convênio ainda está vigente, a diferença no valor da contrapartida municipal, de R\$ 144,71 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), configura saldo a recolher à conta específica do convênio.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 327/2011, de 28 de setembro de 2011, a Prefeitura Municipal de Segredo/RS apresentou a manifestação a seguir:

"Aporte de contrapartida municipal em valor inferior ao pactuado no Convênio nº 1998/2006. O que houve foi um erro durante o pagamento, mas esta constatação já está sendo sanada pois o valor de R\$ 144,71 já foi depositado na conta do Convênio. No momento que ocorrer a prestação de contas, será devolvido aos cofres da União".

Análise do Controle Interno:

À resposta ao 'Informativo do Prefeito' a Prefeitura anexou fotocópia de extrato bancário comprovando os depósitos na conta específica do convênio de R\$ 144,71, em 23/09/2011, referente à diferença da contrapartida municipal, e de R\$ 200,16, em 23/09/2011, referente aos rendimentos financeiros, totalizando R\$ 344,87 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2009 a 07/10/2011:

- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

4.1. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

4.1.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113229	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/07/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: SEGREDO PREFEITURA-GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 31.500,00		

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

4.1.1.1 Constatação

Espaço físico não adaptado para o atendimento a pessoas portadoras de deficiências físicas.

Fato:

Constatamos, mediante verificação "in loco", que o CRAS não atende satisfatoriamente às normas de acessibilidade constantes do Decreto nº 5.296/2004, situação consubstanciada, principalmente, pela inexistência de banheiros adaptados para uso por cadeirantes, conforme ilustram as fotos que seguem:





Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor se manifestou por meio do Ofício nº 327/2011, de 28/09/2011, da seguinte forma:

"O CRAS foi criado em nosso Município pela Lei nº 2.401, de 14 de março de 2011, ou seja, há poucos meses. E não só os banheiros como toda uma estrutura nova e adaptada está sendo providenciada, e dentro de alguns dias esta constatação também estará cumprida.

Se for analisado os recursos que são repassados, não são suficientes para suprir todas as exigências do programa, por esta razão, nem tudo ocorre no tempo que a Administração Municipal gostaria que fosse.

Embora ainda não se tenha banheiro adaptado, nenhum munícipe está sendo prejudicado no atendimento."

Análise do Controle Interno:

O gestor em sua manifestação corrobora o fato registrado, informando que vai adotar providências para correção, e assim, não elide a impropriedade, razão pela qual mantemos o registro da constatação.

4.2. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

4.2.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201113840	Período de Exame: 01/01/2009 a 30/06/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: SEGREDO PREFEITURA-GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.519.599,00

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

4.2.1.1 Constatação

Informações sobre a frequência de alunos constantes no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família - Projeto Presença - divergentes daquelas verificadas nos Diários de Classe.

Fato:

Constatamos a divergência de informações entre o Sistema Projeto Presença e os Diários de Classe para os alunos a seguir registrados:

- a) Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Wolf, para o aluno NIS 20316152123, enquanto no Projeto Presença na frequência nos meses de abril e maio de 2011 consta o código 99 (frequência integral), verificou-se no Diário de Classe, em abril 6 faltas em 20 dias letivos e em maio 9 faltas em 23 dias letivos;
- b) Na Escola Estadual de Educação Básica Padre Affonso Diehl para o aluno NIS 16230412250, enquanto no Projeto Presença na frequência nos meses de abril e maio de 2011 consta o código 99 (frequência integral), verificou-se no Diário de Classe, na disciplina de matemática, em abril, 19 faltas em 20 aulas e, em maio, 13 faltas em 23 aulas, e na disciplina de português, em abril, 18 faltas em 18 aulas e, em maio, 7 faltas em 22 aulas; e
- c) Na Escola Estadual de Educação Básica Padre Affonso Diehl para o aluno NIS 21222416400, enquanto no Projeto Presença na frequência nos meses de abril e maio de 2011 consta o código 99 (frequência integral), verificou-se no Diário de Classe, na disciplina de matemática, em abril, 12 faltas em 13 aulas e, em maio, 19 faltas em 19 aulas, e na disciplina de português, em abril, 4 faltas em 21 aulas e, em maio, 16 faltas em 18 aulas.

Nas três situações descritas os alunos tiveram frequência mínima inferior à exigida pelo Programa. Registra-se, ainda, que nas duas últimas situações foi considerada a frequência apenas nas disciplinas de matemática e português.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 327/2011, de 28/09/2011, a Prefeitura Municipal de Segredo/RS apresentou a seguinte manifestação (os nomes dos alunos foram suprimidos):

"As divergências encontradas pela CGU foram levadas ao conhecimento das Direções das Escolas citadas. Em resposta, os responsáveis pelas informações da freqüência escolar se manifestaram através de ofícios, que seguem em anexo (Of. 043/2011 e 60/2011).

O Dirigente da Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Wolff justificou a divergência relativa ao aluno ... NIS 20316152123, como infrequente no Diário de Classe por motivos de saúde, apresentando os atestados médicos da criança em dois momentos durante o período de abril/maio. Consequentemente, o aluno deveria ter o registro de baixa frequência no Sistema do Projeto Presença, com motivo 01 (ausência por questão de saúde do aluno), mas a Diretora acometeu o erro de não registrar a baixa porcentagem e o referido motivo.

Na Escola Estadual de Educação Básica Padre Affonso Diehl ocorreram dois casos de divergência, sendo o primeiro da aluna ... (NIS 16230412250) que obteve baixa freqüência registrada em Diários de Classe por motivos de gravidez, não confirmada até o final do levantamento bimestral do Projeto Presença. Como a menina freqüentava esporadicamente as aulas e a mãe apresentar apenas verbalmente que a filha estava grávida e sentia-se constrangida de freqüentar as aulas, a responsável pelo registro nas fichas do Projeto Presença acabou não declarando a baixa freqüência por não saber ao certo se deveria constar, na época, a gravidez ou a infrequência por desmotivação.

No caso do aluno ... (NIS 21222416400) as freqüências do mesmo foram auferidas erroneamente devido ao controle das presenças serem avaliadas trimestralmente, e não mensalmente, como fora orientada a Dirigente da Instituição de Ensino. O aluno referido alcançou níveis de infrequência muito altos e o Conselho Tutelar do Município foi acionado, juntamente com o processo de FICAI e, atualmente, o aluno não freqüenta mais as aulas."

Análise do Controle Interno:

O gestor em sua manifestação corrobora o fato registrado, informando as providências para correção, e assim, não elide a impropriedade, razão pela qual mantemos o registro da constatação.

4.2.1.2 Constatação

Divergência de informações entre o Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família - Projeto Presença - e a efetiva matrícula do aluno na escola.

Fato:

Constatamos que o aluno NIS 20111209581, embora conste no Projeto Presença com código 99 (frequência integral) nos meses de abril e maio de 2011 na Escola Estadual de Ensino Fundamental Miguel Mergen, não é mais aluno da escola, conforme registro no Diário de Classe: "transferido em 18/02/2011".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 327/2011, de 28/09/2011, a Prefeitura Municipal de Segredo/RS apresentou a seguinte manifestação:

"A situação do aluno já foi resolvida junto aos setores competentes."

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal, na sua manifestação, apenas corrobora o apontamento e informa que a situação foi resolvida. Desta forma, mantemos o registro do fato.

4.2.1.3 Constatação

Inconsistência de dados no Cadastro Único - CadÚnico - do Programa Bolsa Família.

Fato:

Constatamos divergências entre os dados constantes no CadÚnico e as situações de fato, apuradas em visitação aos beneficiários, conforme registrado a seguir:

- a) Benefício liberado para titular já falecida: beneficiária NIS 16.372.459.990;
- b) Beneficiários não localizados nos endereços registrados e tampouco conhecidos pela vizinhança: NIS 16.022.941.556 e 20.042.547.088.
- c) Existência de benefício liberado para titular residente em outro município: NIS 12.218.300.992, 16.184.579.925, 16.022.928.819, 16.278.096.367 e 20.674.087.881.

Acerca destas questões, a prefeitura municipal, em atendimento à Solicitação de Fiscalização nº 201113840/004, de 01/09/2011, se manifestou por meio do Ofício SMS nº 0068/2011, de 08/09/2011, conforme segue (os nomes foram suprimidos):

- " Referente a beneficiária NIS 16.405.264.247 informamos que a mesma procurou o CRAS e realizou o recadastramento no dia 30/08/2011.
- A beneficiária, NIS 16.372.459.990, faleceu dia 23/04/2010, conforme atestado de óbito apresentado pelo esposo, o qual realizou a atualização cadastral tornando o responsável legal da família, justificou desconhecer a necessidade de registrar esta informação do falecimento da esposa e declarou que não sacou mais o benefício referente ao Programa Bolsa família após o falecimento da esposa. Essa informação foi confirmada pela Caixa Econômica Federal.
- A beneficiária, NIS 16.404.686.814, atualizou seu cadastro no dia 06/09/2011.
- A beneficiária NIS 16.022.941.556, foi localizada e compareceu no CRAS para informar a mudança de endereço, sendo que atualmente o endereço correto é Canto Bravo Segredo. No dia 05/09/2011 foi atualizado o endereço no CAD Único.
- A beneficiária NIS 20.042.547.088 foi localizada e compareceu no CRAS no dia 05/09/2011, informando que se mudou para o município de Passa Sete. Recebeu orientação para realizar a solicitação de transferência do benefício para seu novo endereço.
- A beneficiária NIS 16.184.579.925, procurou o CRAS no dia 06/09/201, e informou que está residindo no município de Sobradinho. Recebeu orientação para realizar a solicitação de transferência do benefício para seu novo endereço.
- Os demais beneficiários, NIS 12.218.300.992, 16.022.928.819, 16.278.096.367 e 20.674.087.881, não foram localizados no endereço cadastrado. Informações de vizinhos e familiares recebidas é que estas pessoas se mudaram para outro município. Sendo assim foi efetuado o bloqueio do benefício no SIBEC, e com certeza estas pessoas irão procurar sua referência para atualizar seus cadastros. "

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 327/2011, de 28/09/2011, a Prefeitura Municipal de Segredo/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Cremos que estes fatos foram devidamente respondidos e abordados por meio do Oficio SMS nº 68/2011, pois restou comprovado que não há irregularidade."

Análise do Controle Interno:

O gestor em sua manifestação corrobora o fato registrado, informando as providências para correção, e assim, não elide a impropriedade, razão pela qual mantemos o registro da constatação.